



PREÂMBULO

CREENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ‘ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE’, ‘BRASILEIRINHO P.A.’ E ‘ANO NOVO 2025’.**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 27/06/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ‘ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE’, ‘BRASILEIRINHO P.A.’ E ‘ANO NOVO 2025’.**

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 02			
TENDAS 4X4 –176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
01	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 4 metros de frente x 4 metros de profundidade, com 2,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimfofo, estrutura de ferro galvanizado.	SV	10
CAMISETAS – 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
02	Características: Camiseta de malha fria com tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Cor: a definir (colorida); Frente / costas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Mangas curtas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Obs.: a identidade visual do item será disponibilizada pela Prefeitura.	UN	280
COTA 03			
TENDAS 10M X10M - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
03	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimfofo, estrutura de ferro galvanizado.	SV	09
CAMAROTE - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
04	Medidas: Camarote de 200 m quadrados (10 m x 20m) com cobertura de lona e piso, com forração de carpete. Com capacidade para 400 pessoas.	SV	01

EVENTO BRASILEIRINHO P.A.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 01			
BANDA DE SAMBA – BRASILEIRINHO PA			
05	Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes , no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “ 176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
COTA 02			
BANDA DE SAMBA/ PAGODE/ CHORINHO – BRASILEIRINHO PA			
06	Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes , no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01

EVENTO ANO NOVO 2024/2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 03			
TENDAS 10M X10M – ANO NOVO 2025			
07	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente	SV	03



	x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimofo, estrutura de ferro galvanizado.		
08	BANDA SHOW – ANO NOVO 2025 Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
09	BANDA SHOW ARTISTICO – ANO NOVO 2025 Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01

1.2.1 Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização de eventos, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, relatórios e demais documentos anexos a este Termo de Referência.

1.2.3 Os eventos a serem patrocinados serão: **ANIVERSÁRIO DA CIDADE, BRASILEIRINHO P.A. E ANO NOVO.**

2 – DOS PRAZOS

2.1. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinentes à escolha do item, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes do início do evento.

2.2 A comprovação poderá ser feita por meio da nota fiscal, contrato ou documento equivalente. E em caso de estrutura deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

2.3. O prazo de vigência do edital terá caráter permanente até que cesse a necessidade da Administração, podendo ser revogado a partir do interesse da autoridade competente, conforme art. 79, § único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

2.4. Os interessados em patrocinar evento poderão optar por uma ou mais cotas.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
227	15000000000	PRÓPRIO	02.004.20120013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

4 – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO

O levantamento de mercado será baseado na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Porém, inicialmente e para que se comprove a estimativa dos valores de mercado, foi realizada pesquisa de preços com base em contratos vigentes, pesquisa de domínio amplo e no painel de preços.

Assim, com relação ao item camarote de 200m², tem-se como parâmetro o valor do Contrato nº 156/2023, originado da Ata nº 222/2022, qual seja: R\$ 19.005,40 (dezenove mil cinco reais e quarenta centavos).



Quanto aos itens tendas 4x4 e tendas 10x10, se tem como parâmetro o valor do Contrato nº 257/2023, originário da Ata nº 466/2022, sendo o valor da tenda 4x4: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e da tenda 10x10: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Já com relação ao item camisetas, fora realizada pesquisas de valores licitados por outras Prefeituras e em sites eletrônicos a fim de buscar uma estimativa do valor de mercado destes, tendo sido encontrados os seguintes valores, respectivamente:

ITEM	FONTE	VALOR UNI
CAMISETAS CARACTERÍSTICAS: CAMISETA DE MALHA FRIA COM TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COR: A DEFINIR (COLORIDA); FRENTE / COSTAS: SILK-SCREEN OU TRANSFER OBM OU SUBLIMAÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 56-2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023 - PREFEITURA DE ORLEANS	R\$ 35,86

Quanto aos itens - SHOWS ARTÍSTICOS, a estimativa do valor de mercado se justifica com base nos eventos realizados no calendário de 2023 em que alcançou público médio de 15 mil a 30 mil pessoas por evento e nos perfis dos artistas contratados visando sempre como requisito mínimo à aclamação pública regional em consonância com o cache entre R\$ 15.000,00 a R\$ 25.000,00. As próximas edições dos mesmos eventos serão realizadas no ano de 2024, diante disso, as atrações deverão seguir os mesmos requisitos supracitados. Ademais, tem-se como parâmetro os valores contratados na Inexigibilidade 16/2023, banda Beth Bacana, e Inexigibilidade 18/2023, cantora Gaby Hadassa, para estimar os valores da contratação de show com banda de renome regional.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2024.

Jaqueline Lima da Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ‘ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE’, ‘BRASILEIRINHO P.A.’ E ‘ANO NOVO 2025’.**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 27/06/2024

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h às 17h, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilever), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG ou através do telefone (35) 3449-4023, pelo e-mail licitapamg@gmail.com, ou no site <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.as>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ‘ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE’, ‘BRASILEIRINHO P.A.’ E ‘ANO NOVO 2025’.**

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 02			
TENDAS 4X4 –176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
01	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 4 metros de frente x 4 metros de profundidade, com 2,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimofo, estrutura de ferro galvanizado.	SV	10
CAMISETAS – 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
02	Características: Camiseta de malha fria com tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Cor: a definir (colorida); Frente / costas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Mangas curtas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Obs.: a identidade visual do item será disponibilizada pela Prefeitura.	UN	280
COTA 03			
TENDAS 10M X10M - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
03	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimofo, estrutura de ferro galvanizado.	SV	09
CAMAROTE - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE			
04	Medidas: Camarote de 200 m quadrados (10 m x 20m) com cobertura de lona e piso, com forração de carpete. Com capacidade para 400 pessoas.	SV	01

EVENTO BRASILEIRINHO P.A.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 01			
BANDA DE SAMBA – BRASILEIRINHO PA			
05	Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes , no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “ 176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
COTA 02			
BANDA DE SAMBA/ PAGODE/ CHORINHO – BRASILEIRINHO PA			
06	Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes , no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01



EVENTO ANO NOVO 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 03			
TENDAS 10M X10M – ANO NOVO 2025			
07	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimofo, estrutura de ferro galvanizado.	SV	03
BANDA SHOW – ANO NOVO 2025			
08	Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
BANDA SHOW ARTISTICO – ANO NOVO 2025			
09	Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01

1.2.1 Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização de eventos, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, relatórios e demais documentos anexos a este Termo de Referência.

1.2.3 Os eventos a serem patrocinados serão: **ANIVERSÁRIO DA CIDADE, BRASILEIRINHO P.A. E ANO NOVO.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam às exigências do Projeto Básico e deste Edital de Credenciamento, concordando com as normas propostas pelo Município.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever) em Pouso Alegre/MG, **na data de início em 27/06/2024, das 8h às 17h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.**

2.3. Na eventual impossibilidade de protocolo presencial, a proposta e a documentação poderá ser enviada ao email: slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br (Anexo I). Sendo as propostas recebidas por email, a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo encaminhará os envelopes a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Materiais para prosseguimento.

2.4. As cotas de patrocínio serão divididas entre os credenciados interessados e em caso de mais de um interessado em qualquer uma das cotas o município seguirá o descrito no item 10 do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e/ou privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

3.2 As cotas são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota.

3.3 A não utilização das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

3.4 A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

3.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá pela ordem de protocolo.



3.6. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

3.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.6.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21.

3.6.3 Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **Para este credenciamento**, o critério de seleção de credenciados é o de **ORDEM DE REGISTRO**, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS

Os eventos BRASILEIRINHO PA, ROCK IN PA e o ANIVERSÁRIO DE 175 ANOS CIDADE foram realizados pela Prefeitura de Pouso Alegre durante o ano de 2023.

Diante do grande sucesso e, visando o estímulo para o comércio local, motivou-se a realizar as edições 2024, visto que atraiu multidões, com público de 20 a 30 mil pessoas, alcançando não só os habitantes, mas também toda a região do Sul de Minas fomentando ainda mais o turismo na cidade.

Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumprido ressaltar que, as redes sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações e 75.500 mil seguidores; e no Instagram com 34.200 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O Município realizará cadastro de participantes, mediante Chamamento Público aberto a qualquer interessado, a ser conduzido pela secretaria responsável pelo respectivo Edital de Credenciamento visando garantir o princípio constitucional da isonomia, sendo exigidos para o cadastro os seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ;

II - Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

III - Documento de identidade do representante legal;

IV - CPF do representante legal;

V - Quanto ao item Tenda (itens 01, 03, 07), é obrigatório Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

6.2 As pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar, respeitado o prazo constante no edital de Chamamento Público, mediante o cadastro e a apresentação dos documentos indicados no caput, bem como demais documentos exigidos no edital.

6.3 Será responsabilidade do interessado a atualização de seus dados cadastrais.



6.4 Constará no Edital a descrição do evento, quantidade de participantes por segmento, critérios de participação e a data e horário para o procedimento de cadastro.

6.5 Havendo participação de sócio em mais de uma pessoa jurídica credenciada, somente uma delas poderá participar de cada evento, independente do segmento.

7. DOS PRAZOS

7.1. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinentes à escolha do item, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes do início do evento.

7.2 A comprovação poderá ser feita por meio da nota fiscal, contrato ou documento equivalente. E em caso de estrutura deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

7.3. O prazo de vigência do edital terá caráter permanente até que cesse a necessidade da Administração, podendo ser revogado a partir do interesse da autoridade competente, conforme Art. 79, § único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

7.4. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PATROCINADOR(S)

8.2.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes à execução da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
227	15000000000	PRÓPRIO	02.004.20120013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. As empresas patrocinadoras deverão entregar os itens dentro do prazo e demais comprovantes, no caso dos itens como tendas e camarote deverá ser apresentado o comprovante de pagamento, na Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050, onde será informada a data, horário e local de cada evento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

12.1. O Município poderá, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.792/2024, promover o descredenciamento, devendo todas as decisões serem devidamente fundamentadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar e/ou recorrer este Edital, desde que o



faça com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do credenciamento, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

13.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

13.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;

13.5 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas;

13.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

13.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo;

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para abertura do credenciamento;

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.10. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e/ou privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

14.2 As cotas são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota.

14.3 A não utilização das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

14.4 A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

14.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá pela ordem de protocolo.

14.6. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

14.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

14.6.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21.



14.6.3 Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

14.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração não estará obrigada a utilizar os serviços da(s) Empresa(s) cadastrada(s), uma vez que o cadastramento não caracteriza compromisso de utilização dos serviços.

16.2. A Administração poderá (ou não) realizar a contratação, sempre que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do(s) cadastrado(s). Caso resolva utilizar-se da contratação, a Administração valer-se-á da minuta de contrato em anexo.

16.3. A qualquer momento a Administração poderá valer-se de novo chamamento/credenciamento para cadastramento de Empresas e demais interessados, anular ou revogar o presente, sem que caiba por parte do interessado qualquer direito a indenização.

16.4. Em qualquer fase do cadastramento a Administração se reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do cadastro.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Pouso Alegre MG, 24 de junho de 2024.

Jaqueline Lima da Costa

Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ‘ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE’, ‘BRASILEIRINHO P.A.’ E ‘ANO NOVO 2025’

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 02			
01	TENDAS 4X4 –176 ANOS DE POUSO ALEGRE Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 4 metros de frente x 4 metros de profundidade, com 2,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, estrutura de ferro galvanizado.	SV	10
02	CAMISETAS – 176 ANOS DE POUSO ALEGRE Características: Camiseta de malha fria com tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Cor: a definir (colorida); Frente / costas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Mangas curtas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Obs.: a identidade visual do item será disponibilizada pela Prefeitura.	UN	280
COTA 03			
03	TENDAS 10M X10M - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, estrutura de ferro galvanizado.	SV	09
04	CAMAROTE - 176 ANOS DE POUSO ALEGRE Medidas: Camarote de 200 m quadrados (10 m x 20m) com cobertura de lona e piso, com forração de carpete. Com capacidade para 400 pessoas.	SV	01

10

EVENTO BRASILEIRINHO P.A.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 01			
05	BANDA DE SAMBA – BRASILEIRINHO PA Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes, no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
COTA 02			
06	BANDA DE SAMBA/ PAGODE/ CHORINHO – BRASILEIRINHO PA Contratação de show artísticos de grupos de samba, pagode ou chorinho, tendo no mínimo 05 (cinco) integrantes, no dia 20 de outubro de 2024, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao Aniversário da cidade “176 Anos de Pouso Alegre”, sendo no domingo comemorado o “Brasileirinho PA” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01

EVENTO ANO NOVO 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
COTA 03			
07	TENDAS 10M X10M – ANO NOVO 2025 Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, estrutura de ferro galvanizado.	SV	03
08	BANDA SHOW – ANO NOVO 2025 Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01
09	BANDA SHOW ARTISTICO – ANO NOVO 2025 Contratação de Banda Show artísticos com gênero Eclético, tendo no mínimo 07 (sete) integrantes, no dia 31 de dezembro, com duração de no mínimo 02 horas (duas horas), em comemoração ao evento “Ano novo 2025” atendidas as especificações do Termo de Referência.	SV	01

1.1 Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização de eventos, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.2 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, relatórios e demais documentos anexos a este Termo de Referência.

1.3 Os eventos a serem patrocinados serão: **ANIVERSÁRIO DA CIDADE, BRASILEIRINHO P.A. E ANO NOVO.**

2. DOS PRAZOS

2.1. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinentes à escolha do item, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes do início do evento.

2.2 A comprovação poderá ser feita por meio da nota fiscal, contrato ou documento equivalente. E em caso de estrutura deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

2.3. O prazo de vigência do edital terá caráter permanente até que cesse a necessidade da Administração, podendo ser revogado a partir do interesse da autoridade competente, conforme Art. 79, § único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

2.4. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS

Os eventos BRASILEIRINHO PA, ROCK IN PA e o ANIVERSÁRIO DE 175 ANOS CIDADE foram realizados pela Prefeitura de Pouso Alegre durante o ano de 2023.

Diante do grande sucesso e, visando o estímulo para o comércio local, motivou-se a realizar as edições 2024, visto que atraiu multidões, com público de 20 a 30 mil pessoas, alcançando não só os habitantes, mas também toda a região do Sul de Minas fomentando ainda mais o turismo na cidade.

Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumprido ressaltar que, as redes sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações e 75.500 mil seguidores; e no Instagram com 34.200 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Prestação de Serviços:

4.1.1 Registra-se que as cores das camisetas, posições, número de layouts e quantidade de cores a serem utilizadas serão definidas em momento oportuno, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência. Isso se dá devido ao fato dos layouts ainda não terem sido definidos. Assim, serão enviados oportunamente conforme as demandas dos eventos.

4.1.2 Os modelos dos itens em anexo são meramente ilustrativos. Desse modo, deve-se seguir o descritivo e os layouts das estampas que serão enviados por esta Secretaria na(s) ordem(s) de fornecimento correspondente(s).

4.1.3 As camisetas (item 02) deverão ser fornecidas nos tamanhos P/M/G/GG. Quanto às camisas e camisetas femininas, o fornecimento dar-se-á nos mesmos moldes, acrescentando-se a opção baby look. Serão informados na(s) ordem(s) de fornecimento de acordo com as demandas.



4.1.4 Todos os itens serão personalizados com identidade visual a ser definida pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

4.1.5 Todos os layouts constantes neste processo serão encaminhados oportunamente à empresa vencedora, conjuntamente com a ordem de compra.

4.1.6 A empresa patrocinadora do item: camisetas deverá entregar com antecedência mínima de 10 dias úteis do evento, para que a Prefeitura faça a correta divisão entre os patrocinadores.

4.1.7 Quanto aos itens 01, 03, 04 e 07, é OBRIGATÓRIA a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente ao CREA/MG do serviço prestado, bem como a Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando se fizer necessário, segundo as legislações vigentes.

4.1.8 Quanto ao item Tenda (itens 01, 03, 07), é obrigatório Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

5. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1 Cumprir com os termos da cota, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

5.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a cumprir com os termos da cota, conforme exigido no edital e em seus anexos;

5.3 Obriga-se o patrocinador a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da respectiva cota, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

5.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Administração a responsabilidade de seu pagamento;

5.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sem a prévia e expressa concordância da Administração;

5.7 Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento;

5.8 É dever do Patrocinador se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 14.133/21.

5.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade do Patrocinador sem acarretar nenhum ônus ao Município;

5.10 Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes na respectiva cota.

5.11 Providenciar eventuais ligações de água ou energia, ou quaisquer outras providências necessárias para a utilização da tenda como espaço promocional.

5.12 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais da secretaria, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

6.5 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas, todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo a Administração qualquer ônus.

7. CONTRAPARTIDA

A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento patrocinado. O patrocinador poderá ser beneficiado conforme a contrapartida vinculada a cada cota, sendo observado o formato e organização de cada evento:

7.1 EVENTO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE - (ANEXO III)

COTAS	ITEM	OBJETO
02	01	TENDAS 4X4
	0	CAMISETAS
03	03	TENDAS 10X10
	04	CAMAROTE

13

7.1.1. COTA 02:

- 20 (vinte) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 20 (vinte) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 20 (vinte) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;

7.1.2. COTA 03:

- 30 (trinta) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 30 (trinta) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 30 (trinta) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- Exibição da logomarca no telão de led na parte superior do palco como patrocinador, conforme estrutura do evento.
- Disponibilização de local para instalação de ponto promocional do patrocinador, a ser definido pelo município, sendo de responsabilidade do patrocinador a tenda de exposição de tamanho 4x4, ou 1 balão de exposição no tamanho de 3 metros.
- Autorização para entrega de kits da empresa do patrocinador, realizada por no máximo 04 colaboradores do patrocinador.



- Panfletagem na entrada do evento, realizada pelos colaboradores do patrocinador.
- Possibilidade de participar da divulgação do evento em alguma mídia externa (rádio ou tv) acompanhado dos representantes da prefeitura.

7.2. EVENTO BRASILEIRINHO PA - (ANEXO IV)

COTAS	ITEM	OBJETO
01	05	BANDA DE SAMBA
02	06	BANDA DE SAMBA

7.2.1 COTA 01:

- 10 (dez) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 10 (dez) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 10 (dez) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- As bandas patrocinadas divulgarão durante o show o seu patrocinador e a Prefeitura.

7.2.2 COTA 02:

- 20 (vinte) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 20 (vinte) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 20 (vinte) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;

14

7.3 EVENTO ANO NOVO 2025 - ANEXO (V)

COTAS	ITEM	OBJETO
03	07	TENDAS 10X10
	08	BANDA SHOW
	09	BANDA SHOW

7.3.1 COTA 03:

- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- As bandas patrocinadas divulgarão durante o show o seu patrocinador e a Prefeitura.
- Disponibilização de local para instalação de ponto promocional do patrocinador, a ser definido pelo município, sendo de responsabilidade do patrocinador a tenda de exposição de tamanho 4x4, ou 1 balão de exposição no tamanho de 3 metros.
- Panfletagem na entrada do evento, realizada pelos colaboradores do patrocinador.
- Possibilidade de participar da divulgação do evento em alguma mídia externa (rádio ou tv) acompanhado dos representantes da Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da seleção, as empresas públicas e/ou privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

8.2 As cotas são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota.



8.3 A não utilização das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

8.4 A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

8.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá pela ordem de protocolo.

8.6. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

8.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

8.6.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21.

8.6.3 Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

8.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

9. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento para participação do edital, conforme modelo (Anexo II), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de patrocínio (Anexo I).

9.3. Os envelopes com as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos materiais, situado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230 – Mirante do Paraíso, Pouso Alegre – MG, 37560-000, nesta cidade, em envelope devidamente lacrado e identificado, mediante protocolo.

9.4. Na eventual impossibilidade de protocolo presencial, a proposta e a documentação poderá ser enviada ao email: slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br (Anexo I). Sendo as propostas recebidas por email, a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo encaminhará os envelopes a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Materiais para prosseguimento.

9.5. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo I) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

10. DA COMISSÃO

10.1. A Comissão Especial seguirá a Portaria Municipal nº 4.561/2024 criada pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e regulamentada para o Credenciamento nº 06/2024, tendo o mesmo objeto.

10.2. A comissão poderá sugerir aos patrocinadores, empresas para a execução ou oferecimento dos bens e/ou serviços, de forma meramente informativa.

10.3 Nas cotas que tiverem mais de um interessado, para desempate, a preferência será por meio da ordem de chegada da proposta para a definição do patrocinador, sendo o primeiro interessado, com as documentações completas, observando a cota escolhida no momento da proposta.

10.4 O resultado do desempate será informado através de Ata de credenciamento e homologado mediante Termo de Homologação.



11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR (ES)

11.1 As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão Especial designada por portaria própria que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Credenciamento.

11.2 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Pouso Alegre.

11.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital serão indeferidos.

11.4 O patrocinador que não apresentar todos os documentos exigidos terá prazo de um dia (útil) para correção, sendo estes os documentos de habilitação, não se aplicando o disposto para eventuais correções de propostas, o não cumprimento acarretará no indeferimento.

11.5 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.6 O indeferimento da proposta dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Pouso Alegre.

11.7 Concluída a análise dos documentos, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

11.8 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, no limite das cotas disponibilizadas, os quais passarão, após a celebração do referido Termo de Referência, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

11.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

11.10 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

12- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

12.1 O município de Pouso Alegre se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

12.2 Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

12.3 Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Pouso Alegre para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

12.4 Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS



13.1 O Ente Público obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Referência.

13.2 A Administração deve assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.3 Tanto a Prefeitura, quanto o Patrocinador cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

14.2 Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- Documento de identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;

17

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização quanto à execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

a) Fiscal Técnico: Stephanie Maria Leite Bernardes - Matrícula 23249-01

Suplente: Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Matrícula 23367-01

b) Fiscal Administrativo: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

Suplente: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23552-1

c) Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

Suplente: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos – Matrícula 17303-04

15.2. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 24 60.



15.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a realização de um evento é necessária a movimentação de diversos setores do órgão público. Sendo necessária a realização de processos licitatórios prévios para a contratação de estruturas, sonorização, contratação de bandas bem como uma movimentação financeira para o pagamento de todos os prestadores de serviço.

Visando a economicidade da administração pública a solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A captação será feita através de Credenciamento termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações e/ou regulamentos pertinentes e aplicados em concordância com a mencionada lei federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 São aplicáveis às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

17.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Contrato;

17.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.13. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.14. Para as infrações previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, a multa será de 10% do valor do contrato.

17.15. Para as infrações previstas nos itens 17.5, 17.6, 17.7, 17.8 e 17.9 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.5, 17.6, 17.7, 17.8 e 17.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20

17.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. MODALIDADE

Como é cediça, a licitação é a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da nova Lei de Licitações n.º 14.133/21, de modo a assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme preceitua também o art. 11 da Lei 14.133/21.

Não obstante a realização de procedimento licitatório seja a regra para as contratações do Poder Público, há casos em que sua realização não se mostra viável, de maneira que a própria Constituição da República preceitua



hipóteses de sua não realização:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” – grifos acrescidos.”

No mesmo sentido do texto constitucional, o artigo 2º, V da Lei 14.133/2021 menciona que: “Esta Lei aplica-se a: Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados”, enquanto que o artigo 78, I, prevê entre os procedimentos auxiliares das licitações o CREDENCIAMENTO.

Desse modo, autorizando o texto constitucional, por meio de lei exceções ao dever de licitar, estabeleceu a Lei 14.133/2021 nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, casos em que haverá contratação direta por parte do Poder Público, isto é, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Assim, não há que se falar proposta mais vantajosa, pois todos aqueles que se interessarem no preço ofertado e cumprirem os requisitos exigidos, poderão prestar o serviço ao ente público.

Não havendo vencedores no chamamento público, mas, tão somente, credenciamento de interessados que cumpram os requisitos necessários, o presente procedimento se mostra adequado e dentro do estrito cumprimento da lei, sendo inviável a imposição de quaisquer das modalidades licitatórias expostas na lei 14.133/2021.

21

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
227	15000000000	PRÓPRIO	02.004.20120013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado será baseado na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Porém, inicialmente e para que se comprove a estimativa dos valores de mercado, foi feita pesquisa de preços, com base em contrato vigente, pesquisa de domínio amplo e no painel de preços.

Assim, com relação ao item camarote de 200m quadrados, tem-se como parâmetro o valor do Contrato n° 156/2023, originado da Ata n° 222/2022, o qual seja: R\$ 19.005,40 (dezenove mil cinco reais e quarenta centavos).

Ademais, quanto aos itens tendas 4x4 e tendas 10x10, também tem-se como parâmetro o valor do Contrato n° 257/2023, originaria da Ata n° 466/2022, sendo o valor da tenda 4x4: R\$650,00 (**seiscentos e cinquenta reais**) e da tenda 10x10: **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Já com relação ao item camisetas, fora realizada pesquisas de valores licitados por outras Prefeituras e em sites eletrônicos a fim de buscar uma estimativa do valor de mercado destes, tendo sido encontrados os seguintes valores, respectivamente:



ITEM	FONTE	VALOR UNI
CAMISETAS CARACTERÍSTICAS: CAMISETA DE MALHA FRIA COM TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COR: A DEFINIR (COLORIDA); FRENTE / COSTAS: SILK-SCREEN OU TRANSFER OBM OU SUBLIMAÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 56-2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023 – PREFEITURA DE ORLEANS	R\$ 35,86

Quanto aos itens - SHOWS ARTÍSTICOS, a estimativa do valor de mercado se justifica com base nos eventos realizados no calendário de 2023 em que alcançou público médio de 15 mil a 30 mil pessoas por evento e nos perfis dos artistas contratados visando sempre como requisito mínimo à aclamação pública regional em consonância com o cache entre R\$ 15.000,00 a R\$ 25.000,00. As próximas edições dos mesmos eventos serão realizadas no ano de 2024, diante disso, as atrações deverão seguir os mesmos requisitos supracitados. Ademais, tem-se como parâmetro os valores contratados na Inexigibilidade 16/2023, banda Beth Bacana, para estimar os valores da contratação de show com banda de renome regional.

21. LOCAL

As empresas patrocinadoras deverão entregar os itens dentro do prazo e demais comprovantes, no caso dos itens como tendas e camarote deverá ser apresentado o comprovante de pagamento, na Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050, onde será informada a data, horário e local de cada evento.

22. PAGAMENTO

O critério de medição e de pagamento são um dos parâmetros e elementos descritivos do Termo de Referência, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei nº 14.133/2021. No entanto, o presente processo licitatório trata-se de Credenciamento para o Patrocínio dos eventos realizados por esta Secretaria, assim não havendo ônus para a Administração Pública. Neste sentido, busca-se concretizar os princípios da economicidade, eficiência e celeridade.

23. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Tendo em vista que a realização de shows nas ações, eventos e festividades da cidade é de interesse público, uma vez que estes eventos são vinculados à intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando turismo, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Pouso Alegre e turistas advindos de cidade adjacentes.

Consequentemente envolve o fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma indireta e direta, devido o grande fluxo de turistas que visitarão a cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico. A carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população á serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional.

Portanto, visando atender o princípio da economicidade, e minimizar os gastos públicos, a captação de patrocínio se mostra a melhor opção, uma vez que os gastos do evento serão diluídos, permitindo investimentos em outros eventos, bem como a promoção de empresas locais fomentando o desenvolvimento da cidade.

Portanto, pelo exposto, como a prefeitura não possui os itens citados na descrição deste termo de referência nem a mão de obra, faz-se necessário à contratação para que os eventos dos quais a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo organizar possam ser executados.

24. DA ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária à análise de risco, visto que se trata de uma



contratação corriqueira, padronizada e comum dentro do mercado artístico. Ainda nesse sentido, considerando o elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Pouso Alegre/MG, 10 de junho de 2024.

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo





ANEXO I
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão,
Proposta de parceria de patrocínio

Evento:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Representante:

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens (descrever cota no quadro abaixo):

--

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº XXX/2024, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

Por ser verdade, firmo a presente proposta.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2024:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Responsável Legal	
Nome:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:

1. O interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura do Requerimento.
2. O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsto neste Edital.
3. DOCUMENTOS
 - 3.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário:
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
 - c) Documento de identidade do representante legal;
 - d) CPF do representante legal;

25

O interessado DECLARA que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

PATROCINIO ANIVERSARIO DA CIDADE – 18, 19 DE OUTUBRO			
COTAS	VALOR ESTIMADO DA COTA	OBJETO	QUANTIDADE PATROCINADA
2	R\$ 6.500,00	TENDAS 4X4	10
	R\$ 10.040,80	CAMISETAS	280
3	R\$ 23.400,00	TENDAS 10X10	09
	R\$ 19.000,00	CAMAROTE	01

Os valores expostos, não vinculam de forma alguma o PATROCINADOR, sendo apenas uma estimativa de preços que serviu de base para definição das contrapartidas de cotas.

CONTRAPARTIDA

O patrocinador será beneficiado conforme a contrapartida vinculada a cada cota, sendo observado o formato e organização de cada evento:

COTA 02:

- 20 (vinte) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 20 (vinte) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 20 (vinte) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;

COTA 03:

- 30 (trinta) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 30 (trinta) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 30 (trinta) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- Exibição da logomarca no telão de led na parte superior do palco como patrocinador, conforme estrutura do evento.
- Disponibilização de local para instalação de ponto promocional do patrocinador, a ser definido pelo município, sendo de responsabilidade do patrocinador a tenda de exposição de tamanho 4x4, ou 1 balão de exposição no tamanho de 3 metros.
- Autorização para entrega de kits da empresa do patrocinador, realizada por no máximo 04 colaboradores do patrocinador.
- Panfletagem na entrada do evento, realizada pelos colaboradores do patrocinador.

Possibilidade de participar da divulgação do evento em alguma mídia externa (rádio ou tv) acompanhado dos representantes da prefeitura.



ANEXO IV

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

BRASILEIRINHO PA – 20 DE OUTUBRO			
COTAS	VALOR ESTIMADO DA COTA	OBJETO	QUANTIDADE PATROCINADA
1	R\$ 3.000,00	BANDA SAMBA	01
2	R\$ 7.000,00	BANDA SAMBA	01

Os valores expostos, não vinculam de forma alguma o PATROCINADOR, sendo apenas uma estimativa de preços que serviu de base para definição das contrapartidas de cotas.

CONTRAPARTIDA

O patrocinador será beneficiado conforme a contrapartida vinculada a cada cota, sendo observado o formato e organização de cada evento:

COTA 01:

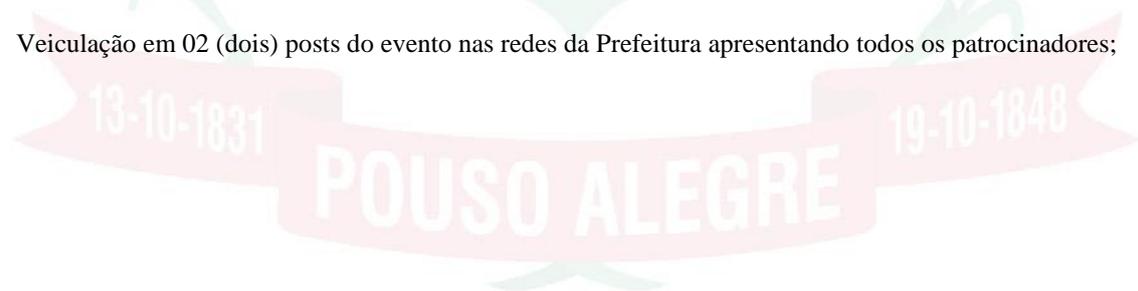
- 10 (dez) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 10 (dez) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 10 (dez) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.
- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- As bandas patrocinadas divulgarão durante o show o seu patrocinador e a Prefeitura.

27

COTA 02:

- 20 (vinte) pulseiras por dia, sendo para os dias:
 - 18 (EDSON E HUDSON) de outubro de 2024.
 - 19 (LAUANA PRADO) de outubro de 2024.
 - 20 (BRAZUCAS E NEGO XUH) de outubro de 2024.
- 20 (vinte) camisetas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- 20 (vinte) canecas do evento 176 ANOS DE POUSO ALEGRE
- Logomarca nos materiais sendo camisetas e canecas, vinculados ao evento patrocinado;
- Logomarca nos painéis de leds laterais do palco como apoiador do evento.

Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;





ANEXO V
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ANO NOVO 2025			
COTAS	VALOR ESTIMADO DA COTA	OBJETO	QUANTIDADE PATROCINADA
3	R\$ 7.800,00	TENDAS 10X10	03
	R\$ 15.000,00	BANDA SHOW	01
	R\$ 18.000,00	BANDA SHOW	01

Os valores expostos, não vinculam de forma alguma o PATROCINADOR, sendo apenas uma estimativa de preços que serviu de base para definição das contrapartidas de cotas.

CONTRAPARTIDA

O patrocinador será beneficiado conforme a contrapartida vinculada a cada cota, sendo observado o formato e organização de cada evento:

COTA 03:

- Veiculação em 02 (dois) posts do evento nas redes da Prefeitura apresentando todos os patrocinadores;
- As bandas patrocinadas divulgarão durante o show o seu patrocinador e a Prefeitura.
- Disponibilização de local para instalação de ponto promocional do patrocinador, a ser definido pelo município, sendo de responsabilidade do patrocinador a tenda de exposição de tamanho 4x4, ou 1 balão de exposição no tamanho de 3 metros.
- Panfletagem na entrada do evento, realizada pelos colaboradores do patrocinador.
- Possibilidade de participar da divulgação do evento em alguma mídia externa (rádio ou tv) acompanhado dos representantes da prefeitura.



ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

CRENCIAMENTO: 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2024

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: 'ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE', 'BRASILEIRINHO P.A.' E 'ANO NOVO 2025'.
CRENCIADO: XXX

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de XXX (XXX), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, Sra. Jaqueline Lima da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nºMG 18418920, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº078.312.116-40, representante do Órgão Gerenciador e, de outro lado, XXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº XXXX, sediada na XXXX, nº XX, bairro XXX, no município de Pouso Alegre/MG, CEP: XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Participação, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CRENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: 'ANIVERSÁRIO 176 ANOS DE POUSO ALEGRE', 'BRASILEIRINHO P.A.' E 'ANO NOVO 2025'.**

29

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS

Os eventos BRASILEIRINHO PA, ROCK IN PA e o ANIVERSÁRIO DE 175 ANOS CIDADE foram realizados pela Prefeitura de Pouso Alegre durante o ano de 2023.

Diante do grande sucesso e, visando o estímulo para o comércio local, motivou-se a realizar as edições 2024, visto que atraiu multidões, com público de 20 a 30 mil pessoas, alcançando não só os habitantes, mas também toda a região do Sul de Minas fomentando ainda mais o turismo na cidade.

Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumprе ressaltar que, as redes sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações e 75.500 mil seguidores; e no Instagram com 34.200 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

2 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinentes à escolha do item, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes do início do evento.

2.2 A comprovação poderá ser feita por meio da nota fiscal, contrato ou documento equivalente. E em caso de estrutura deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

2.3. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas.



2.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura.

2.5. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de patrocínio no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da publicação da ratificação.

2.6. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever), Pouso Alegre/MG.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO

4.1. O valor estimado para patrocínio, assim como sua contrapartida está descrito no Termo de Referência.

4.2. As cotas de patrocínio serão divididas entre os credenciados interessados e em caso de mais de um interessado em qualquer uma das cotas o município seguirá o descrito no item 10 do Termo de Referência.

4.3. A empresa se dispõe a patrocinar o evento com a cota e os valores estimados descritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelos serviços objeto do contrato.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

4.3. As orientações à contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercícios pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

4.4. Notificar a patrocinadora em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1 Cumprir com os termos da cota, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

5.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a cumprir com os termos da cota, conforme exigido no edital e em seus anexos;

5.3 Obriga-se o patrocinador a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da respectiva cota, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

5.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Administração a responsabilidade de seu pagamento;

5.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sem a prévia e expressa concordância da Administração;

5.7 Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento;

5.8 É dever do Patrocinador se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 14.133/21.



5.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade do Patrocinador sem acarretar nenhum ônus ao Município;

5.10 Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes na respectiva cota.

5.11 Providenciar eventuais ligações de água ou energia, ou quaisquer outras providências necessárias para a utilização da tenda como espaço promocional.

5.12 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais da secretaria, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da Prestação de Serviços:

6.1.1 Registra-se que as cores das camisetas, posições, número de layouts e quantidade de cores a serem utilizadas serão definidas em momento oportuno, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência. Isso se dá devido ao fato dos layouts ainda não terem sido definidos. Assim, serão enviados oportunamente conforme as demandas dos eventos.

6.1.2 Os modelos dos itens em anexo são meramente ilustrativos. Desse modo, deve-se seguir o descritivo e os layouts das estampas que serão enviados por esta Secretaria na(s) ordem(s) de fornecimento correspondente(s).

6.1.3 As camisetas (item 02) deverão ser fornecidas nos tamanhos P/M/G/GG. Quanto às camisas e camisetas femininas, o fornecimento dar-se-á nos mesmos moldes, acrescentando-se a opção baby look. Serão informados na(s) ordem(s) de fornecimento de acordo com as demandas.

6.1.4 Todos os itens serão personalizados com identidade visual a ser definida pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

6.1.5 Todos os layouts constantes neste processo serão encaminhados oportunamente à empresa vencedora, conjuntamente com a ordem de compra.

6.1.6 A empresa patrocinadora do item: camisetas, deverá entregar com antecedência mínima de 10 dias úteis do evento, para que a Prefeitura faça a correta divisão entre os patrocinadores.

6.1.7 Quanto aos itens 01, 03, 04 e 07, é OBRIGATÓRIA a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente ao CREA/MG do serviço prestado, bem como a Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando se fizer necessário, segundo as legislações vigentes.

6.1.8 Quanto ao item Tenda (itens 01, 03, 07), é obrigatório Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato se extingue quando termina com a realização do evento em tela.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.2. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Contrato;

8.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.11. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.14. Para as infrações previstas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, a multa será de 10% do valor do contrato.

8.15. Para as infrações previstas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



8.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização quanto à execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

a) Fiscal Técnico: Stephanie Maria Leite Bernardes - Matrícula 23249-01

Suplente: Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Matrícula 23367-01

b) Fiscal Administrativo: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

Suplente: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23552-1

c) Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

Suplente: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos – Matrícula 17303-04



9.2. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 24 60.

9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

10.1 O município de Pouso Alegre se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

10.2 Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

10.3 Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Pouso Alegre para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

10.4 Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

10.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.6.1 O Ente Público obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Projeto Básico.

10.6.2 A Administração deve assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

10.6.3 Tanto a Prefeitura, quanto o Patrocinador cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle



administrativo, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias iguais e de igual teor.

Pouso Alegre XX, de XX de 2024.

Jaqueline Lima da Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
Representante do Órgão Gerenciador

CONTRATADA

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848